



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 30-010-2025 AO CONTRATO Nº 10-010/2025, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FIBRAS ÓPTICAS ESCURAS LANÇADAS E SEUS ACESSÓRIOS, INCLUÍDAS MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M 5.564.741, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 911.765.736-91, residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2024, de 02 de janeiro de 2024, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa **COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA.**, CNPJ nº 05.684.180/0001-91, estabelecida na Rua Agua Santa 450, subsolo sala 01, Centro, em Itabira – MG, neste ato representada por Fernanda Fátima dos Reis, portadora da Carteira de Identidade nº MG12852147, expedida pela SSP MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 072.662.026-00, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo**, com fundamento nos arts. 124, I, “b” e 125 da Lei n. 14.133/2021, conforme Processo PROAD 9389/2025, legislação complementar e cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DOS ACRÉSCIMOS**

A partir da assinatura do presente Termo, fica acrescido ao objeto inicialmente contratado a interligação do prédio da Rua Paracatu, nº304, em Belo Horizontem - MG, ao anel óptico metropolitano, nos termos da Comunicação Interna n. SEIT/019/2025 (doc. PROAD 9389-2025/7 n. 7), passando a tabela da Cláusula Primeira do contrato originário a vigorar com a seguinte interligação de trechos:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS TRECHOS</b>	<b>CATSER</b>
<b>1</b>	Rua dos Goitacazes, 1475 ⇔ Rua Paracatu, 304 ⇔ Mato Grosso, 400 ⇔ Av. Prudente de Moraes, 320 ⇔ Av. do Contorno, 4631 ⇔ Av. Getúlio Vargas, 225	26506

### **CLÁUSULA SEGUNDA DOS VALORES**

Em razão da alteração indicada na Cláusula anterior deste Termo, fica acrescido ao custo mensal do Contrato o valor de **R\$ 1.194,00 (hum mil, cento e noventa e quatro reais)**, perfazendo um acréscimo de 20% (vinte por cento)



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

sobre o valor mensal inicialmente contratado, de maneira que a mensalidade passará a ser **R\$7.164,00 (sete mil, cento e sessenta e quatro reais)**, com impacto financeiro, a partir de 06/06/2025, conforme DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO N. SELD/SCRD/064/2025 e conforme valores detalhados a seguir:

Tabela 1 - Composição contratual após acréscimo			
Item	Serviço	Valor mensal vigente (R\$)	Total mensal após acréscimo (R\$)
1	Trecho interligando Rua dos Goitacazes, 1475 Rua Paracatu, 304 Mato Grosso, 400 m Av. Prudente de Moraes, 320 Av. do Contorno, 4631, Av. Getúlio Vargas, 225	5.970,00	7.164,00
<b>Total para 36 meses (em caso de prorrogação)</b>		<b>214.920,00</b>	<b>257.904,00</b>
Tabela 2 - Apuração % do acréscimo			
Item	Instrumento	Valor em 36 meses (R\$)	
A	Contrato Inicial	214.920,00	
B	Valor atual do contrato	214.920,00	
C	Acréscimo proposto	42.984,00	
D	<b>Valor contratual na vigência, após alteração proposta (B + C)</b>	<b>257.904,00</b>	
Percentual de alteração			
E	Valor inicial atualizado (contrato inicial x reajustes anteriores)	214.920,00	
F	Acréscimo formalizado	0,00	
G	Percentual dos acréscimos formalizados	<b>0,00%</b>	
H	Percentual dos acréscimos propostos (C/E)	<b>20,00%</b>	
I	Supressões formalizadas	0,00%	
J	Percentual de supressão formalizadas	0,00%	
K	Percentual de supressões propostas	0,00%	
L	<b>Percentual total de acréscimos formalizados + propostos (G + H)</b>	<b>20,00%</b>	
M	Percentual total de supressões formalizadas + propostas	0,00%	
<b>Efeitos financeiros na vigência</b>			<b>40.078,60</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA DA GARANTIA À EXECUÇÃO:

Fica a CONTRATADA obrigada a realizar a adequação da garantia ofertada, no prazo constante da Cláusula Décima Terceira do Contrato originário, contados da assinatura deste Termo, sob pena de ser-lhe imputadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente, devendo encaminhar a comprovação desse encargo para o endereço eletrônico da Secretaria de Infraestrutura Tecnológica do CONTRATANTE ([seit@trt3.jus.br](mailto:seit@trt3.jus.br)), unidade gestora do Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA DAS RATIFICAÇÕES:

As demais cláusulas e condições constantes do contrato firmado em 18 de março de 2025 permanecem íntegras, firmes e valiosas em todos os seus termos.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelos contratantes, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle,



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**

fazendo-se publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet do CONTRATANTE.

Belo Horizonte, data da última assinatura eletrônica.

PATRICIA  
HELENA DOS  
REIS:30833897

Assinado de forma digital  
por PATRICIA HELENA DOS  
REIS:30833897  
Dados: 2025.04.29 13:32:59  
-03'00'

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**

Patrícia Helena dos Reis  
Diretora-Geral

Fernan  
da Reis

Assinado de  
forma digital por  
Fernanda Reis  
Dados: 2025.04.25  
11:10:19 -03'00'

**COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA.**

Fernanda Fátima dos Reis